



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 758, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.942, de 10 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2023, que renova, a partir de 30 de novembro de 2019, a concessão outorgada ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. - TVR 462/2024 - Portaria nº 9.942, de 10 de julho de 2023 - Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Retiro do Sul - RS.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-462/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 758

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.942, de 10 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2023, que renova, a partir de 30 de novembro de 2019, a concessão outorgada ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 7 de julho de 2024.



MSC n.758/2024

Apresentação: 23/09/2024 14:16:00.000 - MESA

EM nº 00353/2023 MCOM

Brasília, 25 de Julho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.005325/2019-18, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8331/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00443/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 9942, de 10 de julho de 2023, publicada em 24 de julho de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2019, a concessão outorgada ao SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.709.705/0001-70), nos termos do Decreto s/nº, de 13 de junho de 2008, publicado em 16 de junho de 2008, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 334, de 2009, publicado em 19 de junho de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bom Retiro do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 1 0 5 4 1 0 5 0 0 0 *

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no artigo 24 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORATARIA Nº 9.942, DE 10 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.005325/2019-18, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8331/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00443/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de novembro de 2019, a concessão outorgada ao SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.709.705/0001-70), nos termos do Decreto s/nº, de 13 de junho de 2008, publicado em 16 de junho de 2008, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 334, de 2009, publicado em 19 de junho de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bom Retiro do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORATARIA Nº 9.943, DE 10 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.013289/2015-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1363/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00450/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de fevereiro de 2015, a concessão outorgada à RADIODIFUSÃO ÁGUAS CLARAS LTDA (CNPJ nº 88.412.960/0001-00), nos termos do Decreto nº 90.667, datado em 11 de dezembro de 1984, publicado em 12 de dezembro de 1984, renovado pelo Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 1996, publicado em 23 de dezembro de 1996, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 29, de 1999, publicado em 23 de abril de 1999, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Catuípe, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORATARIA Nº 9.945, DE 10 DE JULHO DE 2023

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.013700/2015-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 880/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00449/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de julho de 2015, a permissão outorgada à TORRES & CAMARGO LTDA (CNPJ nº 03.736.059/0001-30), nos termos da Portaria nº 1.086, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 532, de 2004, publicado em 18 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Valentim Gentil, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORATARIA Nº 9.946, DE 10 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.007754/2015-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18588/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00419/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152023072400045

REVANCHE FM LTDA (CNPJ nº 02.333.861/0001-01), datada em 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial do Brasil, Decreto Legislativo nº 263, de 2004, publicado em 27 de junho de 2004, que estabelece direito de exclusividade, o serviço de rádiofrequência no município de Valinhos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de rádiofrequência no município de Valinhos, estabelecido por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORATARIA Nº 9.957, DE 10 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00445/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolvendo:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 1998, a concessão outorgada à NOVA REGISTRO RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 03.709.705/0001-70), nos termos da Portaria nº 229, de 3 de setembro de 1998, publicada em 4 de setembro de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Registro, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Registro, estabelecido por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO

PORATARIA Nº 9.911, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.017509/2023-65, invocado na Portaria nº 10347/2023/SEI-MCOM, resolvendo:

Art. 1º Homologar a operação da emissora de rádiofrequência no município de Aparecida (C.N.P.J. Nº 43.665.629/0001-63), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cajazeiras, estado de Paraíba, estabelecido por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, que passará a ser a Rádio Aparecida (C.N.P.J. Nº 05.004.523/0001-20), concessionária de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORATARIA Nº 9.912, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.017549/2023-15, invocado na Portaria nº 10357/2023/SEI-MCOM, resolvendo:

Art. 1º Homologar a operação da emissora de rádiofrequência no município de Planejamento e Gestão (C.N.P.J. Nº 05.004.523/0001-20), para executar, sem direito de retransmissão de televisão, em caráter primário, mediante a utilização de antena direta, no canal 31 (trinta e um), digital, analógico, e do canal 31 (trinta e um), digital, no município de Minas Gerais, consistente na alteração da programação, que passará a ser a TV União de Minas Ltda (C.N.P.J. Nº 05.004.523/0001-20), concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens, no município de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORATARIA Nº 9.913, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.017554/2023-10, invocado na Portaria nº 10354/2023/SEI-MCOM, resolvendo:

45

Documento assinado eletronicamente
que institui a Portaria nº 9.913, de 10 de julho de 2023.

FIM DO DOCUMENTO